



CONGRESSO NACIONAL

MPV 849

00010 FTIQUFTA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
04/09/2018

MEDIDA PROVISÓRIA N° 849, de 2018

AUTOR
Deputado André Figueiredo – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se o artigo 7º da MPV 849, de 31 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar o cumprimento do acordo de reajuste dos vencimentos firmado entre as categorias do funcionalismo público das carreiras de infraestrutura e a União, o qual passou a surtir todos os efeitos jurídicos a partir da sua conversão em leis federais específicas para cada carreira.

Esta Medida Provisória pretende suspender o referido reajuste que, na prática, significa redução salarial e prejudicará um total de 253 mil servidores ativos, aposentados e pensionistas, inviabilizando qualquer planejamento orçamentário familiar previamente estabelecido.

Ressalte-se que, apesar de haver crescimento das despesas com pessoal no próximo ano se comparado com as de 2018, o total que se projeta para essa despesa da União equivale a 38,57% da receita corrente líquida prevista para 2019, e, nessas condições, o limite global apontado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está cumprido.

CD/18350.52272-62

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE
Brasília, 04 de setembro de 2018.

CD18350.522272-62